ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES
End: Rua das Avencas, 2072
Bairro: Setor Comercial CEP:78.550-300
Fone: (66) 3531-5289

Resolução Nº 0015 da Comissão Intergestores Regional - CIR Teles Pires de 18 de junho de 2015.

Dispõe sobre a adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II (CNES nº 7533071) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no município de Sorriso –MT localizado na Região de Saúde Teles Pires /MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos CEO e dá outras providências;

II- Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limete.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II (CNES nº 7533071) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no município de Sorriso –MT localizado na Região de Saúde Teles Pires /MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sinop, 18 de junho de 2015.

FRANCISCA BARBOSA TEIXEIRA
Coordenadora da CIR/MT

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE
Vice Regional do COSEMS/MT

SUS Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde

para pessoas com deficiência;

• Prover o(s) CEO com profissionais de saúde bucal capacitados para o atendimento odontológico de pessoas com deficiência.

Para fazer a adesão do CEO na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o gestor municipal/ ou estadual deve preencher oTermo de Compromisso rubricar todas as páginas do anexo e encaminhar a proposta para Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS do Ministério da Saúde e uma cópia, para conhecimento, à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Após receber a documentação, o Ministério publicará portaria específica, mudando a habilitação do CEO para CEO-RCPD, conforme o tipo e a competência do incentivo adicional.

Fluxo de adesão:

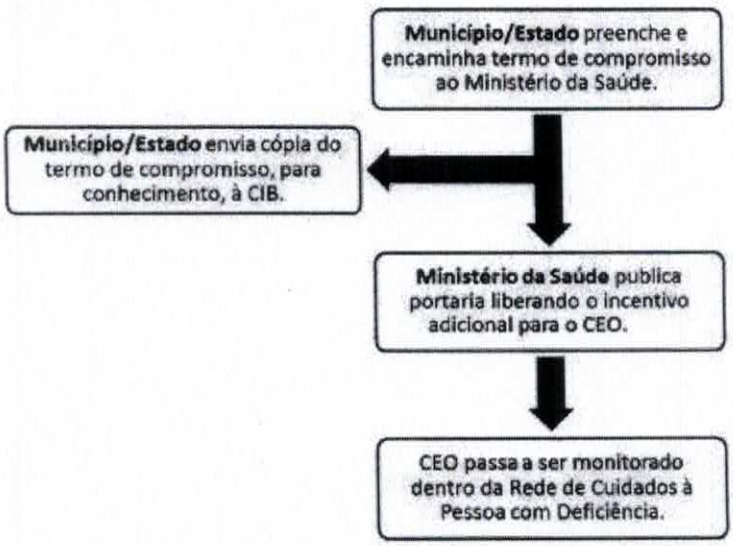

Os procedimentos odontológicos, quando realizados em Pessoas Com Deficiência ou Pacientes Com Necessidades Especiais nos CEOs, deverão ser informados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) através do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial individualizado (BPA-I).

» Portaria Nº 975/SAS, de 14 de setembro de 2012
» Portaria Nº 911/SAS, de 29 de agosto de 2012
» Portaria Nº 1.341/GM, de 13 de junho de 2012

Manual Instrutivo RCPD (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência)

TERMO DE COMPROMISSO – ADESÃO DO CEO A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MUNICÍPIO/MT: Sorriso

PROPONENTE: Secretaria de Saúde e Saneamento

CNPJ: 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, 2525 – Centro – CEP 78890-000

Telefone: (66) 3545-8000 e-mail: saudebucal.sorriso@hotmail.com

Assunto: **Adesão do(s) Centro(s) de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.**

A Coordenação-Geral de Saúde Bucal-DAB/SAS/MS,

A Secretaria Municipal de Saúde acima identificada, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Saúde, torna público os compromissos assumidos neste Termo de Compromisso.

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, e as disposições contidas na Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, o Município de Sorriso assume os compromissos especificados no Anexo deste Termo.

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de publicação da portaria específica de habilitação do serviço, no Diário Oficial da União.

E por estarem justos e acordados resolvo assinar o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor, ficando uma com o ente Municipal e uma com a Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/DAB/SAS/MS.

Sorriso, 07 de abril de 2015.

Ivana Mara Mattos Mello
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PROTOCOLO
16/04/15
32-1

Cód.Serv	Desc. Serviço	Cód. Class	Desc. Da Classificação	Gr	CBO	Desc.
11 4	Serviço de Atenção em Saúde Bucal	7	Atendimento à pessoa com deficiência	1	2232*	Cirurgião dentista

2 – DA SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS:

A Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, afirma ter conhecimento de que o repasse adicional do incentivo de custeio será descontinuado no caso de ser comprovado por meio dos Sistemas de Informação (SIA ou CNES), por monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS qualquer uma das seguintes situações:

a) ausência, por um período superior a 60 dias, do(s) cirurgião(ões)-dentista(s) responsável(is) pelo atendimento clínico a pessoas com deficiência no CEO;

b) descumprimento da carga horária mínima de 40 horas semanais estabelecida para o atendimento clínico exclusivo a pessoas com deficiência, conforme a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012;

c) ausência de oferta das especialidades mínimas do CEO: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento à pacientes com necessidades especiais; e

d) ausência do registro da produção à pessoa com deficiência no CEO por meio da ficha de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i).